



# DIMPES

## Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal  
**Procurador-Geral de Justiça**  
 Elda Márcia Moraes Spedo  
**Subprocuradora-Geral de Justiça**  
**Administrativa**  
 Andréa Maria da Silva Rocha  
**Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial**  
 Luciana Gomes Ferreira de Andrade  
**Subprocuradora-Geral de Justiça**  
**Institucional**  
 Gustavo Modenesi Martins da Cunha  
**Corregedor-Geral do Ministério Público**  
 Humberto Alexandre Campos Ramos  
**Ouvidor do Ministério Público**

**Procuradores:**  
 Catarina Cecin Gazele  
 Eliezer Siqueira de Sousa  
 Carla Viana Cola  
 Alexandre José Guimarães  
 Sócrates de Souza  
 Fábio Vello Corrêa  
 José Claudio Rodrigues Pimenta  
 Josemar Moreira  
 Benedito Leonardo Senatore  
 Maria de Fátima Cabral de Sá

Sídia Nara Ofranti Ronchi  
 Luís Augusto Suzano  
 Altamir Mendes de Moraes  
 Antonio Fernando Albuquerque  
 Ribeiro  
 Maria Beatriz Renoldi Murad  
 Vervloet  
 Cleber Pontes da Silva  
 Carla Stein  
 Edwiges Dias  
 Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha  
 Izabel Cristina Salvador Salomão  
 Márcia Jacobsen  
 Emmanoel Arcanjo de Souza  
 Gagno  
 Fabiana Fontanella  
 César Augusto Ramaldes da  
 Cunha Santos  
 Marcello Souza Queiroz  
 Maria Cristina Rocha Pimentel  
 Arlinda Maria Barros Monjardim

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05, de 06 de maio de 2025.

*Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

**TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos administrativos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 06/2025 (19.11.2051.0004332/2025-74) referente à Coordenação de Finanças e nº 10/2025 (119.11.2051.0009818/2025-71), referente à Secretaria das Procuradorias de Justiça, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, [www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br), no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na *Intranet*, no endereço eletrônico na página [intranet.mpes.mp.br/codm/](http://intranet.mpes.mp.br/codm/).

**Dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 06 de maio de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06, de 06 de maio de 2025.

*Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*